



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4036, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.131 – MANTER E APOIAR O SETOR DE ALIMENT. ESCOLAR E AS HORTAS NAS ESCOLAS

(667) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 119.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.014 – ENSINO FUNDAMENTAL 40% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(609) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 119.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

29/04/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal